

N/ Ref.: 2/2024

**ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta**

**Ajuste Direto n.º 02/2024 – Aquisição de viatura usada ligeira de mercadorias.**

**I – ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é a Freguesia de Cardosas, sita em Largo Humberto Delgado n.º 3, 2630 – 433 CARDOSAS, com o número de telefone 263 975 657 e com o endereço de correio eletrónico geral@jfcardosas.pt e plataforma eletrónica com endereço www.jfcardosas.pt.

**II – DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão foi tomada por deliberação, datada de 6 de dezembro, da Junta de Freguesia.

**III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO**

O presente procedimento por ajuste direto é efetuado nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

**IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser enviados para o endereço geral@jfcardosas.pt no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Órgão Competente, através de resposta e publicação.

**V - PROPOSTA**

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar o preço total, com IVA, e o preço unitário do bem, sem IVA, de acordo com o **anexo II**.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, devendo o

concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.

4. Os preços apresentados terão um máximo de 2 casas decimais.
5. A proposta terá de ser apresentada por correio eletrónico contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

## **VI – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**;
  - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
  - c) **Certidão do registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;
  - d) Documentos que contenham os **esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo**, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.
2. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho e artigos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente;
4. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

## **VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1. A proposta, bem como os documentos que as陪同ham, devem ser apresentadas por via de correio eletrónico, **no prazo de 3 dias úteis**, a contar da data de receção do presente.

## **VIII - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **IX – ANÁLISE DA PROPOSTA**

1. É excluída a proposta que apresente algum(ns) dos motivos constantes do artigo 70.º e 146.º do CCP.
2. Na análise das propostas os serviços terão em consideração apenas os documentos exigidos no presente convite. Os demais documentos apresentados pelo concorrente não serão objeto de apreciação, prevalecendo para o efeito o estipulado no caderno de encargos e convite.

## **X – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

1. O critério de adjudicação é o do preço mais baixo, sendo o preço base, indicado no caderno de encargos, o valor máximo que a entidade pagará pelo bem.
2. Caso a proposta apresente um preço superior ao preço base fixado no Caderno de Encargos **19.000,00€ (Dezanove mil euros)**, esta será automaticamente excluída.

## **XI - PREÇO ANORMALMENTE BAIXO**

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja inferior a 50% do preço base.

## **XII – NEGOCIAÇÃO**

Não haverá lugar à negociação da proposta.

## **XIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 5 dias úteis** a contar da

notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

- a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;**
- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

Deverão, ainda, entregar os seguintes documentos:

- f) **Cartão de Cidadão / Número de Contribuinte / Bilhete de Identidade da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;**
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.
4. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 82.º do CCP.
5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 82.º do CCP.

#### **XIV - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

#### **XV - RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA**

- 1 - Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
- 2- Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

#### **XVI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos.

## **ANEXO I**

### **Minuta de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a) .....

b) .....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(4)</sup>].

(RETIRAR AQUANDO DO PREENCHIMENTO)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## **ANEXO II**

### **Minuta da Proposta**

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento por Ajuste Direto para “.....”, a que se refere o convite datado de 6 de dezembro de 2024, obriga-se a executar o contrato em conformidade com o constante no convite e respetivo caderno de, para fornecer o seguinte bem:

Marca:

Modelo:

Matrícula:

Indicando e discriminando o preço pelo fornecimento do bem do seguinte modo:  
Preço Contratual de: .....€. (numerário e por extenso);

À quantia supra acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor de ....%.

Preço total de: .....€. (numerário e por extenso);

Mais declara que renúncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o Tribunal de Administrativo de Lisboa com expressa renúncia qualquer outro.

... (local), ... (data), ... [assinatura]..